



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000409/12	09/04/2012 11:13:42	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00054253-0 / VALDO DIVINO DE FIQUEIREDO/P-01359	2.2 CPF/CNPJ: 881.511.588-91	
2.3 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 98	2.4 Bairro: SANTA LUZIA	
2.5 Município: BUENOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.230-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00054253-0 / VALDO DIVINO DE FIQUEIREDO/P-01359	3.2 CPF/CNPJ: 881.511.588-91	
3.3 Endereço: RUA MINAS GERAIS, 98	3.4 Bairro: SANTA LUZIA	
3.5 Município: BUENOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.230-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio e Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 121,0000		
4.3 Município/Distrito: BUENOPOLIS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4295	Livro: 2	Folha:	Comarca: BUENOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 611.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.039.750	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	121,0000
Total	121,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	74,7000
Pecuária	42,6000
Infra-estrutura	0,3500
Agricultura	3,3500
Total	121,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				15,7000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		32,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,5500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				29,5500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				29,5500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	610.750	8.040.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				32,0000
Total				32,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	M3 corresponde a MDC		150,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Gonçalo alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alto.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 21/03/2012

" Data do pedido de informações complementares: --

" Data de entrega das informações complementares:--

" Data da vistoria: 13/03/2014

O processo 02030000409/12 propriedade denominada Fazenda Santo Antônio e São José de propriedade de Valdo Divino de Figueiredo, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 21/03/2012. A vistoria foi realizada em 13/03/2014 pelos técnicos, Sula Janaina de Oliveira Fernandes e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 32 ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso. É pretendido com a intervenção requerida à implantação de pastagem para pecuária em uma área total correspondente a 32 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santo Antônio e São José localizada no Município de Buenópolis possui uma área total de 121,00 ha e 3,025 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 121,00ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado, apresenta: 0,35 ha de infraestrutura; 15,70 ha de área de preservação permanente nativa; 42,60 ha de pastagem; 3,35 ha de lavoura; 32,00 ha de cerrado e 27,00 ha de Reserva Florestal Legal.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: açoita cavalo, tingui, capitão, jacarandá, jatobá, pau bosta, murici, gonçalo alves, entre outros.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo latossolo vermelho/amarelo com textura argilosa e cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave. Possui como recursos hídricos o Córrego São José, o Córrego Doce e grotas.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se média em 0,25% e muito alta em 99,75%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se muito baixa em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 65,78%, média em 6,79% e muito alta em 27,43%. Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% muito alta; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se baixa em 51,92% e média em 48,07%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se alta em 27,40% e média em 72,60%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% alta; e o risco ambiental é 72,57% baixa e 27,43% média. Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, as APP's se encontram preservadas, possuindo relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazendo necessário como corredor ecológico em relação a Reserva Legal. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo a sul e leste, confrontante com uma área de pastagem. Além disso, a área destinada como remanescente, se faz corredor ecológico com áreas de vegetação nativa em seu entorno, com a Reserva Legal (oeste), interligando áreas de preservação permanente e tem como função proteção de recargas hídricas.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Buenópolis, sob Av - 02 - MAT:4.295.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 32,00 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 32,00 ha de cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Edmilson Jorge Franco, CREA/MG-61.091/D, ART. nº 1-40979496 e apresentado pelo proprietário Valdo Divino de Figueiredo. Para uma área de 32,00 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 381,22 m³ de lenha nativa, sendo que 352,58 m³ de lenha nativa seriam passíveis de supressão e 28,65 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 287,28 mdc. O elaborador do inventário não utilizou os fatores de conversão padrão do IEF e não retirou o volume de todas as espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção. Devido à importância de manter um remanescente na área, já que este faz corredor ecológico com áreas de preservação permanente e área de Reserva Legal, reduziu-se a área em 2,45 ha. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 29,55 ha estimando-se um volume total de 351,9405 m³ de lenha nativa, sendo que 316,4214 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 35,5191 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 158,2107 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00 m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc). Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: açoita cavalo, babatimão, orelha de lobo, sambaiba, tingui, bate caixa, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: jatobá, murici, gonçalo alves e jacarandá.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 300,00 m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc), que serão utilizados para a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 15-16 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de pastagem para pecuária em uma área com extensão de 32,00 ha no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 29,55 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), calcula-se a estimativa de um volume total de 351,9405 m³ de lenha nativa, sendo que 316,4214 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 35,5191 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 158,2107 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 300,00 m³ que corresponde a 150,00 mdc (02 cargas de 75mdc).

Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 29,55 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 300,00 m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 29,55 ha, com rendimento lenhoso total de 300,00 m³ de lenha, equivalente a 150,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Santo Antônio e São José de propriedade de Valdo Divino de Figueiredo.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: JATOBÁ, MURICI, GONÇALO ALVES E JACARANDÁ.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.
Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame da Reserva Legal das áreas de preservação permanente às margens esquerda do Córrego Doce com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.
Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.
Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: JATOBÁ, MURICI, GONÇALO ALVES E JACARANDÁ.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.
Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária no curso do ano agrícola.
Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame da Reserva Legal das áreas de preservação permanente às margens esquerda do Córrego Doce com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.
Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 06: Esta autorização não exime o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.
Prazo: Validade do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de março de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER